



Folha 83

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Suporte nos sistemas informatizados de saúde pública fornecidos pelo Ministério da Saúde (E-SUS/APS, SISAB, SCNES, SAIPS, SIA/SUS, SISMOB, SCAWEB e HORUS) pelo período de 6 (seis meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Suporte nos sistemas informatizados de saúde pública fornecidos pelo Ministério da Saúde (E-SUS/APS, SISAB, SCNES, SAIPS, SIA/SUS, SISMOB, SCAWEB e HORUS)	Mês	06	R\$5.000,00	R\$30.000,00

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 113/22

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd
1	396.397.001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Suporte nos sistemas informatizados de saúde pública fornecidos pelo Ministério da Saúde (E-SUS/APS, SISAB, SCNES, SAIPS, SIA/SUS, SISMOB, SCAWEB e HORUS)	Mês	06

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Sem necessidade.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 Início mediato após a homologação do contrato e demais trâmites legais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.3 A fiscalização da execução d deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) servidora Sandra Mara Figueiredo Mendes matrícula nº 23564-1 conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

7.5 DO FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

7.6 O gestor do contrato e o fiscal do contrato, deverão se ater também ao disposto na Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município de nº 001/23 – que dispõe sobre o Plano de Fiscalização, e ao Decreto Municipal de nº 177/23, que regulamenta a NLL em âmbito Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 O recebimento provisório se dará de modo sumário, no ato da entrega, para posterior conferência e verificação das especificações constante no Termo de Referência.

- a. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.2.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante ordem bancária.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3 O pagamento será realizado mensalmente, após aprovação do relatório de medição e em até 30 após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela entidade e recebida por esta Secretaria.

8.3.4 O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente no relatório de medição e na Nota Fiscal apresentada.

8.3.5 Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

8.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
01	396.397.001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Suporte nos sistemas informatizados de saúde pública fornecidos pelo Ministério da Saúde (E-SUS/APS, SISAB, SCNES, SAIPS, SIA/SUS, SISMOB, SCAWEB e HORUS)	Mês	06	R\$5.000,00	R\$30.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação deste termo correrão á conta do programa de trabalho do orçamento:

FONTE DE RECURSOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.122.1300.2021.0000		
FONTE DE RECURSO	Outros Serviços de consultoria	FICHA
1.500.1002	3.3.90.35.00	773

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição diante da natureza singular dos serviços a serem prestados e da notória especialização da empresa contratada. Trata-se de consultoria técnica especializada em sistemas informatizados de saúde pública federal, que exige domínio prático e aprofundado de plataformas como E-SUS APS, SISAB, SCNES, SAIPS, SIA/SUS, SISMOB, SCAWEB e HORUS, os quais demandam conhecimento específico de fluxos regulatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

parametrizações e integração com políticas públicas do SUS. A empresa foi selecionada com base em sua expertise comprovada por atuação anterior em contextos semelhantes, atestados de capacidade técnica e composição de equipe especializada, o que justifica a inviabilidade de competição e valida a aplicação da inexigibilidade como forma legal e adequada para o presente processo.

Lei nº 14.133/2021, Art. 74: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 6º, inciso XXI, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.”

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXI: “Serviços técnicos especializados – atividades que exigem, para sua realização, conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos especializados, incluindo consultorias e treinamentos com conteúdo técnico específico.”

11.2 DAS EXIGÊNCIAS

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Apresentação do registro do imóvel.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.2. Pagar a contratação no prazo estabelecido.

12.1.3. Fornecer acesso aos sistemas do Ministério da Saúde para Assessoria Consultoria, treinamento e Suporte nos sistemas informatizados de saúde pública fornecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.1.4

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

12.2.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.3 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is)

12.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

12.2.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

12.2.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.2.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

12.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

12.2.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.3.13 A contratada deverá disponibilizar meios de contato disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, objetivando a abertura de chamados/solicitações de suporte técnico, permitindo um tempo de resposta de até 1 (uma) hora para chamados considerados urgentes e de até 4 (quatro) horas para os demais chamados;

12.3.14 As atividades deverão ser executadas em locais e horários de comum acordo com os envolvidos, sendo que a execução se dará de forma presencial dentro do território municipal.



Folha	91
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Sidrolândia – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Arthur Ribeiro Arce

Vanessa Rosa Prado

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Decreto Municipal 008/2025

